

Opção 5 - CAPITALS SEGUROS POR PESSOA

Morte ou invalidez permanente	€ 100 000,00
Despesas de tratamento	€ 15 000,00

Prémio complementar a liquidar € 76,00

PAGAMENTO DAS DESPESAS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA

A responsabilidade do pagamento directo das despesas junto do estabelecimento hospitalar (ou clínica) que lhe prestar assistência, será sempre do sinistrado.

O reembolso das despesas será sempre efectuado pela Seguradora a favor do sinistrado (salvo indicação expressa em contrário na participação do sinistro), até ao valor limite do capital seguro pela respectiva Apólice.

OUTRAS CONSIDERAÇÕES

Deverá sempre ser tido em consideração o seguinte:

Não serão liquidadas despesas de assistência médica, quando a mesma for prestada nos Serviços ou nos Postos Médicos dos Clubes;

Não serão consideradas despesas suportadas unicamente por documentos emitidos pelos Clubes;

Só serão consideradas despesas suportadas por originais legais dos recibos emitidos pelos prestadores de serviços médicos ou fornecimentos;

Os recibos relativos a tratamentos, elementos auxiliares de diagnóstico, fisioterapia e medicamentos, só serão considerados indemnizáveis, quando acompanhados pelo original da respectiva prescrição médica, autenticada com vinheta SNS;

Caso as despesas decorrentes do sinistro ultrapassem os capitais definidos na apólice, os atletas são os únicos responsáveis pelo pagamento do excedente.

RISCOS COBERTOS

O contrato de seguro de acidentes pessoais, garante os riscos de morte ou invalidez permanente e pagamento de despesas de tratamento (incluindo internamento hospitalar) e de Repatriamento, em consequência de acidente pessoal decorrente na modalidade desportiva. Tal cobertura compreende provas, treinos, estágios e deslocações quando efectuados em grupo, desde que organizados pelas Federações ou Clubes. Estão cobertos os acidentes ocorridos em toda a parte do mundo.

Os riscos de Morte e de Invalidez Permanente não são cumuláveis, pelo que se a pessoa segura falecer em consequência de novo acidente ocorrido no decurso de dois anos a contar da data do acidente inicial, à indemnização por morte será abatido o valor da indemnização por invalidez permanente que eventualmente lhe tenha sido atribuída ou paga relativamente ao acidente inicial.



SEGURO DESPORTIVO



Protocolo FPAK para elaboração de outros seguros aos licenciados.

Consulte-nos:

BRING INSURANCE – SOCIEDADE DE SEGUROS, S.A.

Rua do Funchal, 39 A 2500.178 Caldas da Rainha
Tel. 262 830 280 Fax. 262 823 927 E-mail: seguros@bringtalent.pt

01/2014

FPAK – FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE AUTOMOBILISMO e KARTING

Rua Fernando Namora, 46 C/D 1600.454 Lisboa NIPC 503 256 870
Tel. 217 112 813 Fax. 217 112 801 E-mail: genmail@fpak.pt

SEGURO DESPORTIVO

No Regulamento de Emissão de Licenças Desportivas é referido que “ao abrigo do Art. 2º do Decreto-Lei nº 10/2009 de 12 de Janeiro” é obrigatório o Seguro Desportivo, para todas as pessoas, designadamente: atletas, árbitros, juizes, cronometristas, treinadores e dirigentes desportivos (seccionistas), que como amadores se inscrevem nas Federações ou Associações Desportivas, para o efeito de participação desportiva, excepto no caso daquelas modalidades em que manifestamente tal não se justifique, a determinar por despacho do Ministério da Educação”.

No AUTOMOBILISMO e KARTING, quer os Condutores/Navegadores, quer todos os outros licenciados, são englobados no escalão de alto risco, e a subscrição, bem como a cobrança do respectivo prémio do Seguro Desportivo, é obrigatoriamente efectuada juntamente com o pedido de Licença Desportiva e segundo a tabela oficial em vigor no ano respectivo.

SEGURO OBRIGATÓRIO

Assim e no ano de 2013, e no que se refere ao Seguro Desportivo, na emissão de todas as licenças desportivas de Conductor, Navegador e Autoridades Desportivas, será cobrado adicionalmente o valor de €10,00 (dez euros) referente à Taxa de Seguro Desportivo acordada com a Seguradora.

Tal prémio de seguro obrigatório proporciona aos licenciados as seguintes coberturas:

TRANQUILIDADE – Apólice nº 0003353771

CAPITAIS SEGUROS POR PESSOA (Praticantes menores de 14 anos)

Invalidez permanente	€ 27 500,00
Despesas de tratamento e repatriamento	€ 4 500,00
Despesas de Funeral	€ 2 500,00

Prémio obrigatório – Oferta FPAK

CAPITAIS SEGUROS POR PESSOA (Praticantes maiores de 14 anos)

Morte ou invalidez permanente	€ 27 500,00
Despesas de tratamento e repatriamento	€ 4 500,00

Prémio obrigatório – Oferta FPAK

CAPITAIS SEGUROS POR PESSOA (Agentes desportivos não-atletas)

Morte ou invalidez permanente	€ 27 500,00
Despesas de tratamento e repatriamento	€ 4 500,00

Prémio obrigatório – Oferta FPAK

Nota 1 : Franquia para a cobertura de Despesas de Tratamento e repatriamento, por sinistro e pessoa: € 100,00 (cem euros)

COBERTURAS COMPLEMENTARES (Seguro facultativo)

No sentido de possibilitar uma maior cobertura dos riscos envolvidos, existe ainda a possibilidade de, através de um seguro complementar, se aumentarem tais coberturas.

Assim, e facultativamente, poderão os licenciados, quer no acto de requisição da Licença Desportiva, quer posteriormente à sua emissão, e em complemento ao seguro obrigatório acima referido, vir a subscrever (junto da FPAK) a ampliação das coberturas, segundo as seguintes opções adicionais, sujeitas ao pagamento do valor de prémio complementar abaixo referido:

TRANQUILIDADE – Apólice nº 0003353771

Opção 1 - CAPITAIS SEGUROS POR PESSOA

Morte ou invalidez permanente	€ 20 000,00
Despesas de tratamento	€ 3 750,00

Prémio complementar a liquidar € 18,00

TRANQUILIDADE – Apólice nº 0003353771

Opção 2 - CAPITAIS SEGUROS POR PESSOA

Morte ou invalidez permanente	€ 25 000,00
Despesas de tratamento	€ 5 000,00

Prémio complementar a liquidar € 22,50

TRANQUILIDADE – Apólice nº 3353771

Opção 3 - CAPITAIS SEGUROS POR PESSOA

Morte ou invalidez permanente	€ 37 500,00
Despesas de tratamento	€ 6 250,00

Prémio complementar a liquidar € 30,00

TRANQUILIDADE – Apólice nº 0003353771

Opção 4 - CAPITAIS SEGUROS POR PESSOA

Morte ou invalidez permanente	€ 50 000,00
Despesas de tratamento e repatriamento	€ 7 500,00

Prémio complementar a liquidar € 38,00

Nota 2 : O Seguro facultativo complementar não possui franquia em despesas de tratamento sendo contudo necessário esgotar em primeiro lugar, o capital de seguro obrigatório.